



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Talismã-TO por despacho do vereador presidente, Sr. Sebastião Feitosa, abriu o presente processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o nº 003/2023, objetivando a: aquisição de combustível (gasolina), para atender as necessidades de transporte da Câmara Municipal de Talismã - TO, nos meses de janeiro a março de 2023. Assim apresentamos a justificativa com base no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Lei nº. 8.666/93

art. 24 II da Lei Federal nº 8.666/93 que faculta a dispensa de licitação nos casos de realização de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da mesma lei desde que não se refiram à parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina), para atender as necessidades de transporte da Câmara Municipal de Talismã - TO, nos meses de janeiro a março de 2023.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da presente dispensa serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Talismã, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÃO: 0001.01.031.101.2001.339030 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000.00000 RECURSO PROPRIO

DA JUSTIFICATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 002/2023 de 02 de janeiro de 2023 vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a prestação de serviços conforme o objeto.

A contratação por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

Consideramos que a dispensa faz-se necessária, em virtude da NECESSIDADE de abastecimento do veículo oficial desta Casa Legislativa que atende as necessidades de deslocamentos dos vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal. Diariamente são requeridos diversos deslocamentos de vereadores, servidores em serviço e da Mesa Diretora da Câmara para condução em compromissos institucionais, dentro do município de Talismã e viagens intermunicipais e estaduais. A exigência da localização do posto de abastecimento se justifica pela obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, caso o fornecedor estivesse localizado fora do perímetro urbano do município, a vantagem do "menor preço" ficaria prejudicada em razão do custo do deslocamento.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

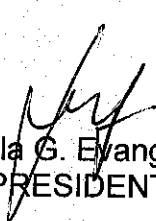
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha foi realizada através da análise de propostas de preços, onde foi selecionada a empresa: F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ Nº 09.342.541/0001-72 por ser mais vantajosa e que atendem ao interesse da administração.

Talismã-TO, 02 de janeiro de 2023.


Ludmilla G. Evangelista Carrijo
PRESIDENTE CPL